

LEI Nº 636, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1960Autoriza doação de terreno

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ituiutaba autorizada a fazer doação à Loja Maçônica "Ciência e Trabalho" nº 30, de dois lotes de terrenos, ambos situados na quadra nº 27 da Vila "Progresso", um de nº 5, medindo 450 m². (quatrocentos-e-cinquenta metros quadrados) e outro de nº 4, medindo 345 m². (trezentos-e-quarenta-e-cinco metros quadrados).

Art. 2º - O terreno aludido no artigo anterior, medindo um total de 795 m². (setecentos-e-noventa-e-cinco metros quadrados), destina-se à construção de um "Albergue Noturno", com a finalidade de abrigar gratuitamente as pessoas desamparadas.

Art. 3º - A Loja Maçônica "Ciência e Trabalho" nº 30 fica obrigada a construir pelo menos 80% (oitenta-por-cento) da área doada em prédio coberto, obedecendo as regras impostas no Código de Posturas Municipais, devendo iniciar a construção dentro do prazo máximo de seis (6) meses a contar da data da publicação desta lei.

Art. 4º - A Loja Maçônica "Ciência e Trabalho" nº 30 não poderá alienar o terreno de que é causa de doação nesta lei, nem desviar a finalidade a que se destina, devendo o mesmo reverter ao Patrimônio Municipal em caso contrário, e em caso de infração a qualquer uma das cláusulas desta lei, sem qualquer ônus à Municipalidade.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 28 de dezembro de 1960.


David Ribeiro de Gouveia
Prefeito Municipal

Antonio Gardillo
Secretário